



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL** conforme Processo nº 81824831, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados Portaria nº 001-S, de 03/01/2018, publicada em 04/01/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 25/07/2018.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS Às 10:00 horas do dia 06/08/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:01 horas do dia 06/08/2018.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:31 horas do dia 06/08/2018.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta da Ordem de Compra

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e equipamentos para manutenção predial, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do órgão promotor do certame, a cargo da conta da atividade nº 04.122.0615.1076, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e da atividade nº 04.122.0615.1068, Fonte 0101, Natureza de Despesas 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00, do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2018.



4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá início na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.



7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual nº 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.

9.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.3.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III ou IV da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.3.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.3.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.3.4 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

10.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5 - dirigir a etapa de lances;

10.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 - indicar o vencedor do certame;

10.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

10.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

11.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

11.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

11.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail licitacao@sefaz.es.gov.br, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 16.5 e 16.6, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.2 - Após a verificação das condições previstas no item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

16.3 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

16.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

16.6 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

16.7 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.8 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

16.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16.12 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá especificar a marca, identificar o fabricante e informar demais referências relacionadas aos produtos ofertados, anexando, junto à proposta comercial, documentos contendo as correspondentes características técnicas, tais como folders, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos e páginas de internet impressas.

17.2 - Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para a análise dos produtos ofertados quanto à sua adequação ao especificado no Anexo I, a CPL poderá solicitar a apresentação de 01 (uma) amostra do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus e sob pena de desclassificação.

17.3 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

17.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.5 - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

17.6 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

17.7 - Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

17.8 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da SEFAZ até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

17.9 - Após a entrega definitiva do objeto, as amostras deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$ 36.198,10 (trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos);

Lote 2 – R\$ 11.674,23 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos);

Lote 3 – R\$ 9.198,08 (nove mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 23 de julho de 2018

Gabriel de Araujo Borges
Pregoeiro Substituto – CPL/SEFAZ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais diversos e ferramentas para manutenção predial para atender à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Este documento possui as características técnicas básicas, descrições técnicas dos componentes e condições para a aquisição dos itens.

As descrições dos itens para aquisição estão de acordo com as necessidades de suprimento da SEFAZ, constando nos itens seus respectivos códigos de cadastro no Sistema Integração de Gestão Administrativa – SIGA, requisito operacional obrigatório para trâmite do processo no referido sistema.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico foi elaborado visando à aquisição de materiais diversos e ferramentas para realizar manutenção predial das diversas unidades administrativas da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Tal aquisição é necessária para suprir o grande volume de manutenções que são diariamente solicitadas pelas unidades administrativas da SEFAZ, bem como para manter o bom estado de conservação e pleno estado de funcionamento dos nossos sistemas, garantindo toda a infraestrutura para a realização das diversas atividades desempenhadas pelos nossos servidores.

As especificações dos itens levaram em consideração critérios de eficiência energética, segurança e conformidade com as normas vigentes. Assim, espera-se garantir que o material adquirido não ofereça risco às pessoas e ao patrimônio, além de ocasionar o uso racional de energia elétrica, gerando economia aos cofres públicos.

A aquisição se faz necessária, haja vista que a última aquisição do tipo ocorreu no ano de 2017, o material adquirido na ocasião foi suficiente para atender a demanda por um período estimado de 03 meses.

A presente aquisição tem por objetivo atender a uma demanda estimada de 01 ano, a considerar ainda algumas situações específicas como a reposição de lâmpadas da GETEC, na Sede Administrativa.

OS estoques dos itens deste projeto, quando não zerados, se encontram em quantidades crítica em nosso almoxarifado.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- As entregas dos materiais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, emitido pelo órgão ou entidade solicitante, nos endereços indicados;
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, mediante autorização do órgão ou entidade solicitante;
- As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada órgão ou entidade solicitante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Todos os materiais deverão ser novos, originais, estar em perfeitas condições de uso e corresponder às especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar;
- Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).
- Retirar, transportar, substituir ou corrigir às suas expensas no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela SEFAZ, o material que for constatado em caso de desacordo com as referidas especificações, com vícios, avarias e/ou defeitos ou incorreções.

15

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, e posterior aprovação; registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;
- Tornar disponíveis os locais onde serão entregues os itens referentes ao objeto, permitindo o acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências, desde que devidamente identificados e "cadastrados", conforme normas de acessibilidade da SEFAZ;
- Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico;
- Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da entrega dos itens, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções, caso necessário.

5. PROPOSTA TÉCNICA E AMOSTRAS

- A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) especificar a marca, identificar o fabricante e informar demais referências relacionadas aos produtos ofertados, anexando, junto à proposta comercial, documentos contendo as correspondentes características técnicas, tais como folders, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos e páginas de internet impressas;
- Caso os documentos apresentados pela(s) licitante(s) arrematante(s) não sejam suficientes para a análise dos produtos ofertados quanto à sua adequação ao especificado neste projeto básico, o pregoeiro poderá solicitar, sem ônus e sob pena de desclassificação, a apresentação de 01 (uma) amostra do(s) produto(s) ofertado(s);
- Quando solicitada, a amostra deverá ser entregue devidamente identificada, no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, por meio eletrônico, pela Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/ES - CPL;
- Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste edital, a proposta do concorrente será desclassificada;
- As amostras aprovadas permanecerão em poder da SEFAZ até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue;
- As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontrem após os testes, sem responsabilidade para a SEFAZ, quando da entrega definitiva do objeto;
- Todas as documentações exigidas neste item asseguram à Contratante maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos elementos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

16

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SEFAZ, localizado **na Rua Nestor Guisso, Área C-6, Bairro Boa Vista II, Carapina, Serra/ES**, em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 9:00h e 16:00h.

O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado por servidor previamente indicado pela SEFAZ.

A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- ✓ Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
- ✓ Definitivamente: após verificação criteriosa de que os itens se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.

A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 5 (cinco) corridos a contar do recebimento da solicitação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

7.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

7.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

7.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os itens rejeitados pela SEFAZ, por não estarem de acordo com este Projeto Básico ou não classificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicarem o andamento cronológico de fornecimento, arcando a(s) licitante(s) vencedora(s) com o ônus decorrente.

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: fretes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) contratada(s).

O recebimento definitivo não isenta a(s) empresa(s) de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

Os equipamentos fornecidos no lote 03 deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia, que contará a partir do recebimento definitivo do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

9. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – Material Elétrico				
ITEM	QUANTITATIVO (unidade)	UNIDADE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO BÁSICA
1.	20	UN.	1157	LAMPADA FLUORESCENTE DE ENROSCAR COMPACTA - 23W
2.	90	UM	226389	LAMPADA LED; BASE: E27; POTENCIA: 9W; FLUXO LUMINOSO: 700lm; TENSAO: BIVOLT; TEMPERATURA DE COR: 3000K; LUZ BRANCA MORNA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.
3.	90	UN.	163424	BOCAL PORCELANA COM ROSCA, PARA LAMPADA INCANDESCENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.
4.	500	UN.	179365	LAMPADA; MODELO: TUBULAR T8; TIPO: LED; POTENCIA: 10W; DIFUSOR: VIDRO LEITOSO; COMPRIMENTO: 60CM; BASE: G13; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6000-6500K (COR BRANCA FRIA); ANGULO DE ILUMINACAO: 150° - 160°; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; FLUXO LUMINOSO: 1000 LM +- 10%; FATOR DE POTENCIA MINIMO: > 0,90; EQUIVALENCIA: 20W - FLUORESCENTE TUBULAR.
5.	500	UN.	179366	LAMPADA; MODELO: TUBULAR T8; TIPO: LED; POTENCIA: 18W; DIFUSOR: VIDRO LEITOSO; COMPRIMENTO: 120CM; BASE: G13; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6000-6500K (COR BRANCA FRIA); ANGULO DE ILUMINACAO: 150° - 160°; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 HORAS; FLUXO LUMINOSO: 1900 LM +- 10%; FATOR DE POTENCIA MINIMO: > 0,90; EQUIVALENCIA: 40W - FLUORESCENTE TUBULAR.
6.	100	UN.	132539	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM 4 PINOS; POTENCIA: 26 W; FLUXO LUMINOSO: 1560 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 6.400K; BASE: G24Q-3.
7.	100	PÇ.	8933	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE
8.	50	UN.	19597	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES COM PLACA 2X4 CM
9.	50	UN.	34935	INTERRUPTOR; COM 2 TECLAS SIMPLES; COM PLACA 2X4CM
10.	50	UN.	34936	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES; COM PLACA 2X4CM
11.	02	UN.	76327	FIO PARALELO; 2,5MM2; ISOLAMENTO DE 750 v; ROLO DE 100 METROS.
12.	02	UN.	142885	CABO DE FIO FLEXIVEL DE 4 mm, PRETO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

13.	10	UN.	154013	FIO FLEXIVEL; 2,5MM; COR AZUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS.
14.	10	UN.	154012	FIO FLEXIVEL; 2,5MM; COR VERDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS.
15.	10	UN.	154011	FIO FLEXIVEL; 2,5MM; COR VERMELHA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS.
16.	200	M	168804	FIO ELETRICO CONDUTOR; COBRE FLEXIVEL; REVESTIMENTO: CAPA PLASTICA, ANTI CHAMA, BITOLA 1,5MM; COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METROS.
17.	70	ROLO	16277	FITA ISOLANTE PARA ELETRICIDADE, ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, 19 mm DE LARGURA, ALTAMENTE ADESIVA, ANTICHAMA, SUPER FLEXIVEL, DE FACIL APLICACAO; RESISTENTE, SUPORTA TEMPERATURAS DE ATE 90°C, POSSIBILITA ISOLAMENTO DE ATE 750 v; COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. ROLO.
18.	50	UN.	92826	CAIXA DE SOBREPOR; MATERIAL: PVC; COR: BRANCA; MODELO: 4X2
19.	20	UN.	62699	CAIXA DE AR CONDICIONADO; COMPOSICAO: 1 DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES; TOMADA SOBREPOR; COR: BRANCA; BIVOLT - 220 VOLTS.
20.	250	UN.	1657	CANALETA 20X10X2,00MTS BRANCA - PECA
21.	250	UN.	1658	CANALETA 50X10X2,00MTS BRANCA
22.	100	UN.	18842	PLUG MACHO 03 PINOS
23.	100	UN.	3322	TOMADA; 3 PINOS; TIPO: FÊMEA; TENSÃO NOMINAL: 250; CORRENTE NOMINAL:10A; CONFORME NBR 14136
24.	200	M	177516	CABO FLEXIVEL PP 3 VIAS DE 2,5 MM
25.	2	UN.	55778	MULTIMETRO DIGITAL; TIPO: PORTATIL; DISPLAY: DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO - LCD; DIGITOS MOSTRADOR: 3.1/2 DIGITOS; CLASSE EXATIDAO: 1,2% + 10 DIGITOS; ALIMENTACAO: 9 V; FAIXA TENSAO CC: 200M/2/20/200/1000 V; FAIXA TENSAO CA: 200M/2/20/200/750 V; FAIXA CORRENTE CC: 2M/20M/200M/20 A; FAIXA CORRENTE CA: 2M/20M/200M/20 A; FAIXA RESISTENCIA: 200/2K/20K/200K/2M/20M/2000M OHM; FAIXA CAPACITANCIA: 20N/200N/2µ/20µ/200µ F; FAIXA INDUTANCIA: 2M/20M/200M/2/20 H; FAIXA FREQUENCIA:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

				2K/20K/200K/2000K/10M HZ; FAIXA TEMPERATURA: -20~1000 °C; TESTES: CONTINUIDADE, DIODO, TRANSISTOR HFE; DIMENSOES (A X L X P): 198 X 90 X 44 MM; COR: NATURAL; ACESSORIOS: ADAPTADOR HFE/TEMP/CAPACIT, BATERIA, HOLSTER PROTECAO, MANUAL INSTRUCAO, PAR PONTA PROVA, TERMOPAR K; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
26.	2	UN.	57611	MULTIMETRO ANALOGICO; TIPO: PORTATIL; CLASSE EXATIDAO: 1,0% + 5 DIGITOS; ALIMENTACAO: 1,5 A 9 V; FAIXA TENSÃO CC: 0,1 V, 0,5 V, 10 V, 1000 V, 2,5 V, 250 V, 50 V; FAIXA TENSÃO CA: 10 V, 1000 V; FAIXA CORRENTE CC: 10 A, 50 µA; FAIXA CORRENTE CA: 10, 50, 250, 1000 V; FAIXA RESISTENCIA: X1 OHM, X10 OHM, X100 OHM, X100K KOHM, X1K KOHM; FAIXA TEMPERATURA: -10 ~60 °C; TESTES: BATERIA, CONTINUIDADE, DIODO, LINHA VIVA; DIMENSOES (A X L X P): 150 X 100 X 38 MM; PESO: 300 G; COR: CINZA; GARANTIA: MINIMA 6 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

LOTE 02 – Materiais de Construção Geral				
ITEM	QUANTITATIVO (unidade)	UNIDADE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO BÁSICA
1.	07	UN.	16342	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, ANTI-PINGO, 23 CM, PÊLO BAIXO, COM SUPORTE DE METAL E CABO PLÁSTICO (COMPLETO).
2.	07	UN.	135832	ROLO DE LA CARNEIRO PARA PINTURA, ANTI-PINGO, 9CM, PELO BAIXO, COM SUPORTE DE METAL E CABO PLASTICO (COMPLETO).
3.	04	UN.	175341	CABO PARA ROLO DE PINTURA
4.	20	LATA	16361	TINTA PVA, BASE ACRÍLICA, P/ PAREDE, DE ALTA QUALIDADE, EXCELENTE COBERTURA, COR GELO.LATA 18 LITROS,
5.	20	UN.	35276	TINTA LÁTEX PVA, BRANCO NEVE FOSCO - LATA DE 18L
6.	10	UN.	31482	PINCEL TRINCHA TAMANHO 2", CABO DE PLASTICO OU MADEIRA, CERDAS MISTAS (PELO DE ANIMAL E SINTETICO); PARA AS TINTAS E VERNIZES.
7.	10	UN.	31483	PINCEL TRINCHA TAMANHO 3/4", CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, CERDAS MISTAS (PÊLO DE ANIMAL E SINTÉTICO); PARA AS TINTAS E VERNIZES
8.	05	UN.	19544	TRINCHA SIMPLES 1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

9.	30	FRASCO	36193	TUBO DE SILICONE 300 GRAMAS
10.	50	UN.	77805	FITA VEDA ROSCA (CINTA TEFLON), ROLO COM 18X50M.
11.	20	PÇ.	8930	SIFAO PVC SANFONADO P/ LAVATORIO
12.	20	UN.	16321	RABICHO 40 CM
13.	02	UN.	23390	BOIA DE 3/4"
14.	30	UN.	148739	PARAFUSO LONGO PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO, CONFECCIONADO EM LIGA DE COBRE (LATAO) OU LIGA DE ZINCO, COM ACABAMENTO CROMADO. GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. EMBALAGEM COM UM PAR. PECA.
15.	02	PÇ.	24838	BOIA DE 1/2"
16.	10	UN.	154601	PECA COMPONENTE; NOME MODIFICADOR: REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA; APLICACAO: COMPATIVEL COM; MARCA: LOGASA; DECA; ETERNIT E OUTROS.
17.	10	CONJUNTO	36168	REPARO ORIENTE PARA CAIXA DE DESCARGA.
18.	10	PÇ.	31336	TAMPAO PLUG ROSCAVEL 1/2 PVC
19.	10	PÇ.	152556	TAMPAO (CAP) ROSCA INTERNA 3/4 PVC.
20.	15	PC.	24809	LUVA 1/2"; EM: PVC SOLDAREL; 20MM
21.	15	PC.	24810	LUVA 1/2"; PVC ROSQUEAVEL; 20MM
22.	15	PC.	24825	NIPLE DE 1/2" PVC ROSQUEAVEL
23.	15	PC.	24826	NIPLE DE 3/4" PVC ROSQUEAVEL
24.	10	UN.	61360	LUVA DE CORRER HIDRAULICA EM PVC 1/2" ROSQUEAVEL
25.	10	UN.	150732	UNIAO DE 25MM PVC SOLDAREL 20 MM.
26.	10	UN.	150734	UNIAO DE 32MM PVC SOLDAREL 20 MM.
27.	05	UN.	177517	TARRAXA PARA CANO DE PVC 3/4 TIPO CACHIMBO
28.	05	UN.	177518	TARRAXA PARA CANO DE PVC 1/2 TIPO CACHIMBO
29.	05	UN.	177519	TARRAXA PARA CANO DE PVC 1" TIPO CACHIMBO
30.	05	UN.	177520	TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/2 TIPO CACHIMBO
31.	01	PÇ.	11033	ESMERILHADEIRA - POTÊNCIA APROXIMADA DE 670 WATTS; ROTAÇÃO SEM CARGA 11.000 MIN 1; DISCO DE DESBASTE 4 1/2 (115 MM); DISCO DE CORTE 4 1/2 (115 MM) EIXO M 14; PESO APROXIMADO DE 1,4 KG; 115 / 127 V; 220 / 230 V; ACOMPANHAM EMPUNHADEIRA AUXILIAR (SEM VC), FLANGE, PORCA REDONDA, CHAVE DE PINOS, CAPA DE PROTEÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

32.	01	UN.	224978	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO; POTENCIA 2.500W; TENSAO 110V; MONOFASICO / TRIFASICO; FAIXA DE CORTE 60H; COM SUPORTE TUBULAR PRETO E COLETOR DE GRAMA; GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO.
33.	01	UN.	132590	TORNO DE BANCADA, EM ACO, PINTURA ELETROSTATICA, FIXADOR COM DOIS PARAFUSOS DE 1/2 POLEGADAS, Nº 4, LARGURA DO MORDENTE COM 6 POLEGADAS, EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
34.	01	UN.	39452	COLA DE SAPATEIRO (2,800 KG)
35.	15	UN.	2300	FECHADURA DE PORTA DE DIVISORIA, COM DUAS CHAVES, COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS
36.	15	UN.	2299	FECHADURA DE PORTA SIMPLES, COM DUAS CHAVES, COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS.
37.	04	PACOTE	1706	BUCHA NUMERO 6 COM PARAFUSO - PCTE COM 100
38.	04	PACOTE	1707	BUCHA NUMERO 8 COM PARAFUSO - PCTE COM 100
39.	100	UN.	150904	PARAFUSO E BUCHA; FENDA PHILIPS; MATERIAL: ACO BAIXO CARBONO; PARA GESSO; TAMANHO: 8 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.
40.	10	UN.	19596	VASELINA EM PASTA POTE C/500 GRAMAS

23

LOTE 03 – Materiais de Telefonia				
ITEM	QUANTITATIVO (unidade)	UNIDADE	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO BÁSICA
1.	60	UN.	22449	Conector RJ45 - Macho
2.	100	UN.	109323	CONECTOR RJ 45 CAT5 (FEMEA)
3.	1	UN.	92209	CONECTOR 101-E EMENDA BARGOA GELEADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200 UNIDADES
4.	2	CARRETEL	92206	FIO JUMPER; APLICACAO: INTERNO; NUMERO DE PARES: 2 PARES; MATERIAL DO CONDUTOR: FIO DE COBRE ELETROLITICO TEMPERA MOLE ESTANHADO; DIAMETRO DO CONDUTOR: 0,4 MM; MATERIAL DE ISOLACAO: PVC; COR DA CORBETURA: PRETA/BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARRETEL 500 METROS.
5.	2	UN.	35419	FERRAMENTA INSERÇÃO 110 HT 314, PARA INSTALAÇÃO DE REDE
6.	2	UN.	132311	ALICATE CRIMPAR CONECTORES RJ - 9, RJ - 11 E RJ - 45 COM CATRACA; CABO: PLASTIFICADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

7.	3	UN.	151300	ENROLADEIRA /DESENROLADEIRA PARA LIGACAO DE BLOCOS TIPO BLI; DEVERA SER FABRICADA EM ALUMINIO E AS PONTEIRAS EM LATAO COM BANHO ELETROLITICO; DEVERA POSSUIR DUAS PONTEIRAS, ONDE UMA ENROLA E OUTRA DESENROLA O FIO.
8.	3	UN.	35480	ALICATE DE INSERÇÃO PARA TELEFONIA TIPO KRONE/BARGOA
9.	3	UN.	227226	FERRAMENTA DE INSERÇÃO PARA BLOCO TYCO C5C OU BARGOA S10 COM IMPACTO
10.	100	UN.	92209	BLOCO DE ENGATE RAPIDO M10; TIPO: BARGOA; UTILIZACAO: INTERNA; CARACTERISTICA: 10 PARES SEM CORTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
11.	100	UN.	227225	BLOCO DE TELEFONIA; TIPO: BLI PARA ENROLADEIRA E DESENROLADEIA; UTILIZACAO: INTERNA; CARACTERISTICA: 10 PARES SEM CORTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
12.	30	UN.	1700	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE - FEMEA COM ENTRADA PARA PLUG MACHO TIPO AMERICANO

10. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES

Gerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística - GELOG

Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística – SULOG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

25

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À Secretaria de Estado da Fazenda.

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ___ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

26

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produtos iguais ou semelhantes ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

29

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar a ordem de compra, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:

31

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 0XX/2018 e à sua proposta de _____ - Processo nº 81824831.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____ .

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

SEFAZ

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(local), _____ de _____ de _____.

CONTRATADA